



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI

## Projeto de Lei Ordinária Nº07/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG

Correspondência Recebida

Protocolo n.º 00125/2014

Entrada em 07/04/14

Rosangela Moraes

Encarregado

Dispõe sobre a inclusão da disciplina de educação ambiental, na grade curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamogi aprova

Art. 1º - A disciplina de educação ambiental deverá ser incluída obrigatoriamente na grade curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itamogi.

Art. 2º - A disciplina atenderá como público alvo todos as séries de responsabilidade do município e caberá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer o conteúdo desta, para as referidas séries bem como oferecer cursos acessíveis a todos os seus professores, capacitando-os a lecionar a matéria.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, Educação Ambiental deve ser compreendida segundo definição exarada pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), como o processo de formação e informação social orientado para:

I - O desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais, tanto em relação aos seus aspectos biofísicos quanto sociais, políticos, econômicos e culturais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI

II - O desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução dos problemas ambientais;

III - O desenvolvimento de atividades que levem à participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Reuniões, em 7 de abril de 2014.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI

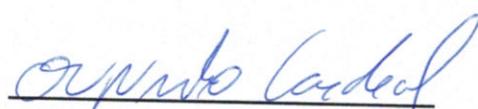
## Justificativa

Acreditamos ser de extrema importância que o Poder Público promova e propicie a educação nesta área, já que o futuro de todos nós dependemos da capacidade dos cidadãos em combater o empobrecimento da diversidade biológica. A educação, neste caso, servirá como instrumento de grande importância para o fim gradativo da falta de conscientização ambiental.

O progresso e desenvolvimento desenfreados têm custado muito caro ao nosso ecossistema. Portanto, é necessário se promover medidas de recuperação do meio ambiente e contar com o apoio da opinião pública. Daí a necessidade de formarmos e conscientizarmos, ainda na Escola, cidadãos aptos a entender e defender a preservação do meio ambiente.

Defendemos e propomos a inclusão da matéria que trata da conscientização ambiental como disciplina obrigatória na Rede de Ensino Municipal, devido a sua importância e à urgente necessidade de inclusão dos nossos alunos neste tipo de debate.

Sala das Reuniões, em 7 de abril de 2014.

  
Eurípedes Cardeal Dias.  
Vereador